

PROTOCOLO
29976/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
48/2019**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2019
 Número do processo: 0029976/2019

Número do processo: 0029976/2019

Número único: 27A.500.RP0-72

Protocolado em: 07/08/2019 16:48

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: OF 1285 - Aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício
2	Outros

Número



Boleta 239/2019



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício Nº 1285 SME

Fazenda Rio Grande 26 de Agosto de 2019.

Assunto: Aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita a Vossa Senhoria dispensa de licitação por inexigibilidade para compra de produtos especiais para fenilcetonúria.

Justificamos a solicitação em razão da utilização destes produtos como parte integrante da Alimentação Escolar sendo fornecida para duas crianças que apresentam fenilcetonúria, uma doença rara, onde ocorre erro inato no metabolismo das proteínas necessitando de produtos específicos para sua alimentação. A legislação que norteia esta aquisição é a 12.982 de 28 de maio de 2014 e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011


Deysi C. Wielewski
Nutricionista


José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
1	Biscoito de baunilha, contendo no máximo 0,06mg de fenilalanina	PTC 130GR	30
2	Biscoito de polvilho, contendo 0,00mg de fenilalanina	PTC 100GR	30
3	Bolacha de polvilho, contendo 0,00mg de fenilalanina	PTC 250GR	30
4	Cookies, contendo, 0,00mg de fenilalanina	PTC 120GR	60
5	Craker salgado, contendo 0,00mg de fenilalanina	PTC 90GR	30
6	Leite de arroz, contendo 0,00mg de fenilalanina	PTC 300GR	12
7	Macarrão bifun, contendo no máximo 160mg de fenilalanina	PTC 500GR	20
8	Palitos salgados, 0,00mg de fenilalanina	PTC 150GR	10
9	Sequilhos de ameixa, 0,00mg de fenilalanina	PTC 150GR	20
10	Sequilhos de coco, 0,00mg de fenilalanina	PTC 150GR	20

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011

Deysi C. Wielewski
Nutricionista

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO II

Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da utilização destes produtos como parte integrante da Alimentação Escolar sendo fornecida para duas crianças que apresenta fenilcetonúria, uma doença rara, onde ocorre erro inato no metabolismo das proteínas necessitando de produtos específicos para sua alimentação. A legislação que norteia esta aquisição é a 12.982 de 28 de maio de 2014 e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
04	3.3.90.30.00.00.00.00	2.015	117	1000
04	3.3.90.32.00.00.00.00	2.015	118	1000
16	3.90.30.00.00.00.00	2.065	623	1107
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.069	632	1174
16	3.3.90.32.00.00.00.00	2.069	633	1174

1. OBJETO

1.1 Aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação por inexigibilidade.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

4.1 A empresa deverá efetuar a entrega, diretamente à Deysi C. Wielewski Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. A mesma irá retirar os itens, na sede da empresa fornecedora após a emissão da Autorização de Fornecimento. Será encaminhado a solicitação para a retirada com 5 (cinco) dias de antecedência para o Fornecedor.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato.

6.2 Realizar a entrega de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Nutricionista Deysi C. Wielewski CRN8 5285.

8. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

8.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

8.2 Especificação:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
1	Biscoito de baunilha, contendo no máximo 0,06mg de fenilalanina 03030864	PTC 130GR	30
2	Biscoito de polvilho, contendo 0,00mg de fenilalanina 65	PTC 100GR	30
3	Bolacha de polvilho, contendo 0,00mg de fenilalanina 66	PTC 250GR	30
4	Cookies, contendo, 0,00mg de fenilalanina 67	PTC 120GR	60
5	Craker salgado, contendo 0,00mg de fenilalanina 68	PTC 90GR	30
6	Leite de arroz, contendo 0,00mg de fenilalanina 69	PTC 300GR	12
7	Macarrão bifun, contendo no máximo 160mg de fenilalanina 70	PTC 500GR	20
8	Palitos salgados, 0,00mg de fenilalanina 71	PTC 150GR	10
9	Sequilhos de ameixa, 0,00mg de fenilalanina 72	PTC 150GR	20
10	Sequilhos de coco, 0,00mg de fenilalanina 73	PTC 150GR	20

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011

Deysi C. Wielewski
Nutricionista

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício N° 1285 SME

Fazenda Rio Grande 05 de Agosto de 2019.

Assunto: Aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita a Vossa Senhoria dispensa de licitação para compra de produtos especiais para fenilcetonúria.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da utilização destes produtos como parte integrante da Alimentação Escolar sendo fornecida para duas crianças que apresenta fenilcetonúria, uma doença rara, onde ocorre erro inato no metabolismo das proteínas necessitando de produtos específicos para sua alimentação. A legislação que norteia esta aquisição é a 12.982 de 28 de maio de 2014 e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A empresa deverá efetuar a entrega, diretamente à Deysi C. Wielewski Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a mesma irá retirar os itens, na sede da empresa fornecedora após a emissão da Autorização de Fornecimento, será encaminhando a solicitação com 5 (cinco) dias de antecedência para o Fornecedor.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a dispensa de licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Nutricionista Deysi C. Wielewski CRN8 5285, devidamente designada para este fim.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

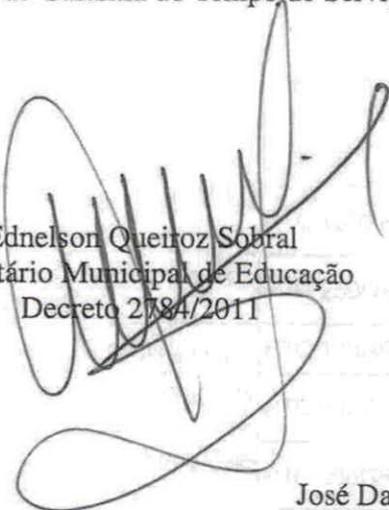
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 117, 118, 623, 632 e 633 material de consumo – Merenda Escolar.

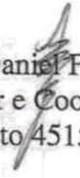
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Atenciosamente,

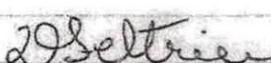

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011


Deysi C. Wielewski
Nutricionista


José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

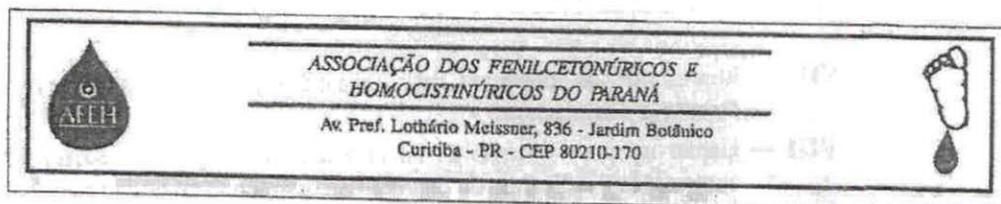
Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração.



ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ				
ALIMENTOS ESPECIAIS PARA FENILCETONÚRICOS				
CNPJ: 72.326.119/0001/60				
Av. Lothário Meissner, 836-Jd. Botânico-Curitiba-Pr - 80210-170				
CLIENTE MARIA EDUARDA PESSOA DE MORAIS				
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE				
ESTADO PR				
CESTA BÁSICA PARA 1 MÊS				
QUANTIDADE	PRODUTO	FENIL	UNITÁRIO	TOTAL
30	BISCOITO DE BAUNILHA (13G)	0,06MG	R\$ 18,00	R\$ 540,00
30	BOLACHA DE POLVILHO (200H)	0,0 MG	R\$ 20,00	R\$ 600,00
30	BISCOITO DE POLVILHO(50G)	0MG	R\$ 10,00	R\$ 300,00
20	MACARRÃO BIFUN (200G)	160,0MG	R\$ 20,00	R\$ 400,00
60	COOKIES(120G)	40,0MG	R\$ 15,00	R\$ 900,00
60	COOKIES (120G)COCO,CHO	40MG	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
30	CRAKER (90G)	0,0MG	R\$ 15,00	R\$ 450,00
12	LEITE DE ARROZ (300G)	0,0MG	R\$ 35,00	R\$ 420,00
10	PALITOS SALGADOS (150)	0,0MG	R\$ 15,00	R\$ 150,00
20	SEQUILHOS DE AMEIXA (150G)	0,0MG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
20	SEQUILHOS DE COCO (150G)	0,0MG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
			SUB-TOTAL	R\$ 5.440,00
*ESTE PEDIDO SERÁ ENTREGUE MEDIANTE CONFIRMAÇÃO				
ANTECIPADA DE DEPÓSITO BANCÁRIO:				
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 1622-5 CONTA CORRENTE				TOTAL 5.440,00
SÓ ENVIAREMOS OS ALIMENTO APÓS DEPÓSITO ANTECIPADO				
				
DIRCE FELTRIN/ASSINATURA ELETRÔNICA				
SECRETÁRIA AFEHPR				
PREÇOS DOS ALIMENTOS PODEM SOFRER ALTERAÇÃO DURANTE O ANO				


Elaine Aparecida dos Santos
Seção Pedagógica/Núcleo IX
Portaria 008/2017

72.326.119/0001-60
ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E
HOMOCISTINURICOS DO PARANÁ
Rua: Lothário Meissner, nº 836
Jardim Botânico - CEP: 80.210-170
Curitiba - PR



Estatuto

CAPÍTULO I

Da Instituição - Sede - Fins - Duração

Art. 1º. — A ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ, nomenclatura equivalente, a partir deste momento, a Associação ou AFEHPR, sigla pela qual será reconhecida, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º. — A AFEHPR, regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tem sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Prof. Lothário Meissner, 836, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170.

Art. 3º. — A AFEHPR é reconhecida pela Resolução n.º 03/98 do Conselho de Curadores da Fundação de Proteção ao Excepcional-FEPE como entidade de apoio aos programas e projetos desenvolvidos pela FEPE.

Art. 4º. — A AFEHPR é órgão de representação de pais e/ou responsáveis de portadores de fenilcetonúria e homocistinúria, prestando assistência aos seus usuários.

§ 1º. — A AFEHPR tem prazo de duração indeterminado.

§ 2º. — Os dirigentes e conselheiros da AFEHPR não recebem remuneração.

§ 3º. — Os associados da AFEHPR não respondem subsidiária e solidamente por obrigações e ônus contraídos pela Associação.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 5º. — A AFEHPR tem por objetivo geral colaborar na assistência dos seus associados, no bem estar do fenilcetonúrico e do homocistinúrico, melhorando sua qualidade de vida, possibilitando sua integração na família, na comunidade e na sociedade.

Art. 6º. — São Objetivos específicos da AFEHPR

- I — Esclarecer, instruir e apoiar a família do fenilcetonúrico e do homocistinúrico, atuando no que se propõe, logo após à constatação do diagnóstico;
- II — Representar e defender os interesses dos associados e de suas famílias, respeitando este Estatuto e o respectivo Regimento Interno;
- III — Promover o entrosamento entre os associados, familiares e comunidade, visando a melhoria em saúde e nas atividades sócio-culturais e de divulgação;
- IV — Contribuir para a melhoria do aparelhamento e conservação da sede da Associação, celebrando contratos e/ou convênios com a Administração Pública e organizações não governamentais;
- V — Defender os interesses dos associados junto a todo e qualquer órgão da comunidade, de natureza jurídica pública ou privada, quando se fizer necessário;
- VI — Participar, sempre que necessário, das discussões e das decisões sobre assuntos que sejam diretamente ligados aos seus beneficiários;

AFEHPR - Estatuto de 12/11/2005

art. 46, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da Associação, atendendo à seguinte ordem de prioridade:

- a) Assistência aos seus usuários;
- b) Conservação e/ou aparelhamento da sua sede;
- c) Na capacitação dos profissionais a ela agregados;
- d) Na divulgação de métodos de prevenção.

§ 4º. — Nos recursos repassados por órgãos públicos, devem ser observadas as rubricas orçamentárias estabelecidas pelo órgão de origem;

§ 5º. — Verificando-se a impossibilidade do cumprimento das suas finalidades ou da sua manutenção, sendo o caso da dissolução ou extinção da Associação na forma estabelecida pelo art. 45, o eventual patrimônio remanescente, assim entendidos os bens móveis e imóveis, bem como a razão social de propriedade da AFEHPR, será destinado a entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Art. 9º. — A Associação é estruturada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 10. — A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade e constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tem as seguintes atribuições:

- I — Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II — Eleger, juntamente com as demais Associações de Beneficiários, os candidatos aos cargos de titulares e suplentes do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal da FEPE;
- III — Aprovar os Regimentos Internos da AFEHPR e dos seus departamentos;
- IV — Deliberar sobre o orçamento anual e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
- V — Após o parecer do Conselho Fiscal, examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas anuais;
- VI — Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou ônus de bens pertencentes à Associação;
- VII — Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação pela AFEHPR de outras entidades congêneres;
- VIII — Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas e/ou privadas;
- IX — Decidir sobre a extinção da AFEHPR e o destino de seu patrimônio;
- X — Deliberar sobre as modificações de seu Estatuto, homologando-as após aprovação;
- XI — Deliberar sobre assuntos gerais da AFEHPR, constantes do Edital de Convocação;
- XII — Apreciar o plano geral da FEPE;
- XIII — Homologar as alterações estatutárias, conforme Capítulo V, artigo 14º, inciso XII do Estatuto da FEPE;
- XIV — Apreciar e decidir sobre recursos de associados excluídos.



- I — Elaborar o Plano Anual de Atividades e os Relatórios Semestrais e Anuais da AFEHPR, submetendo-os previamente ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral, apresentando-os ao Diretor do Centro de Pesquisas da FEPE;
- II — Gerir os recursos da AFEHPR no cumprimento de seus objetivos;
- III — Colocar em execução o Plano Anual de Atividades após deliberação da Assembléia Geral;
- IV — Apresentar balancetes semestrais ao Conselho Fiscal, colocando à disposição seus livros e documentos;
- V — Executar e fazer executar os objetivos constantes do artigo 6º deste Estatuto;
- VI — Elaborar normas para concessão de auxílios aos associados, respeitando o Regimento Interno;
- VII — Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos associados;
- VIII — Tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto, submetendo-as à aprovação do Conselho Fiscal, comunicando o Diretor do Centro de Pesquisa da FEPE;
- IX — Analisar e efetivar contratos e convênios, ouvindo parecer do Conselho Fiscal, mediante deliberação da Assembléia Geral;
- X — Elaborar plano para a materialização dos objetivos decorrentes dos contratos, e/ou convênios firmados com a Administração Pública e Organizações não Governamentais;
- XI — Promover as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da AFEHPR;
- XII — Mobilizar, eleger e indicar pessoas aos cargos titulares e em vacância do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal da FEPE, juntamente com as demais Associações;
- XIII — Promover junto às demais Associações de Beneficiários da FEPE as eleições previstas neste Estatuto, Art. 10;
- XIV — Convocar quando necessário a Assembléia Geral para homologar as possíveis mudanças estatutárias da FEPE.

Art. 19. — Compete ao Presidente:

- I — Administrar a AFEHPR, representando-a em juízo e fora dele;
- II — Assinar juntamente com o Tesoureiro, as obrigações bancárias, cheques, balanços e outros documentos que importam em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a AFEHPR, bem como vistar os livros de escrituração;
- III — Aprovar pagamentos correspondentes de até quatro salários mínimos e, acima deste limite, com autorização do Conselho Fiscal;
- IV — Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- V — Apresentar à Diretoria o anteprojeto do seu Planejamento Anual;
- VI — Estimular a participação dos associados em todas as atividades da AFEHPR, em especial as que decidem sobre a Assistência aos seus beneficiários;
- VII — Propor a entidades públicas e/ou privadas a elaboração de contratos e/ou convênios;
- VIII — Dar ciência de todas as ações da AFEHPR ao Diretor do Centro de Pesquisas da FEPE, enviando:
 - a) cópia do Estatuto da AFEHPR e de suas alterações;
 - b) cópia do Relatório anual de atividades;
 - c) relação dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, até 30 (trinta) dias após as respectivas eleições.
- IX — Mobilizar e coordenar o processo eleitoral conforme o art. 10, inciso I deste Estatuto, respeitando o contido nos Estatutos da FEPE.

Art. 20. — Compete ao Vice-Presidente:





CAPÍTULO V

Das Atribuições da AFEHPR

Art. 27. — Compete à AFEHPR:

- I — Captar e gerenciar recursos humanos, financeiros e materiais da comunidade para o atendimento dos associados, promovendo melhorias e conservação na sua sede e no seu patrimônio;
- II — Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o recibo devidamente identificado com o CGC da AFEHPR para os efeitos legais;
- III — Isentar o associado das contribuições comunitárias quando este for comprovadamente carente;
- IV — Prestar contas aos associados dos recursos financeiros da AFEHPR;
- V — Decidir e acompanhar quanto à aplicação das receitas oriundas de qualquer cobrança ou doação, convocando Assembléia Geral para discutir, deliberar e, quando constatadas irregularidades, denunciar aos Órgãos competentes;
- VI — Promover a melhoria da venda e da distribuição de alimentos através de contribuições voluntárias, em espécie e gêneros;
- VII — Promover palestras, conferências e outras atividades visando a atualização dos seus associados, obedecendo às normas do Regimento Interno;
- VIII — Celebrar contratos e/ou convênios com a Administração Pública, Associações, Cooperativas e Organizações não governamentais, com a finalidade de atingir os seus objetivos;
- IX — Propor alterações ou adequações ao presente Estatuto, junto aos seus associados em Assembléia Geral, sempre que necessário;
- X — Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da AFEHPR, bem como os candidatos aos cargos titulares e em vacância no Conselho de Curadores e no Conselho Fiscal da FEPE.

CAPÍTULO VII

Dos Associados

Art. 28. — O quadro associativo da AFEHPR será constituído de número ilimitado de associados, cuja qualidade é intransmissível, sendo enquadráveis nas seguintes categorias:

- I — Fundadores — pessoas físicas instituidoras da Associação;
- II — Beneméritos — pessoas físicas que tenham prestado relevante serviço à Associação, assim titulados em Assembléia Geral;
- III — Honorários — pessoas físicas que tenham colaborado economicamente com a AFEHPR, assim titulados em Assembléia Geral;
- IV — Efetivos — pais e/ou responsáveis por fenilcetonúricos e homocistinúricos quando ainda menores, e estes, por si próprios, quando maiores de vinte e um anos.

Art. 29. — Constituem direitos dos associados:

- I — Votar e ser votado;
- II — Apresentar novos associados;
- III — Apresentar sugestões e oferecer colaborações à AFEHPR;
- IV — Convocar Assembléia Geral, na forma deste estatuto;
- V — Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle e dos recursos da AFEHPR;
- VI — Requerer apoio assistencial de acordo com as disponibilidades da AFEHPR;





Art. 35. — Compete ao Conselho Fiscal:

- I — Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da AFEHPR;
- II — Apreciar os balanços semestrais, a prestação de contas e dar parecer sobre o relatório e o plano anual de atividades;
- III — Opinar sobre a aceitação de doações com encargos;
- IV — Opinar sobre contratos e convênios firmados com outras entidades.

Art. 36. — As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO X

Das Eleições

Seção I — Da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da AFEHPR

Art. 37. — As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal da AFEHPR realizar-se-ão em Assembléia Geral, nos anos pares do calendário gregoriano.

Art. 38. — As chapas completas serão submetidas ao Presidente da AFEHPR, até 30 (trinta) dias antes das eleições, podendo este impugna-las se contrárias a qualquer dispositivo estatutário.

Art. 39. — O pleito será realizado por voto secreto, direto ou por aclamação, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos.

§ 1º. — Fica vedado o cargo de Presidente da AFEHPR aos funcionários que atuem em qualquer um dos programas da FEPE.

§ 2º. — Cada associado efetivo terá direito a um voto, independentemente do número de beneficiários que represente.

§ 3º. — Poderão votar e ser votados todos os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

§ 4º. — Não podem ocupar cargos na Diretoria os que forem parentes entre si até o 4º (quarto) grau e/ou cônjuges.

Art. 40. — Os eleitos para o Conselho Fiscal serão considerados empossados no ato da proclamação pela Assembléia Geral, assumindo o exercício de imediato.

Art. 41. — A Diretoria tomará posse no ato de sua proclamação na Assembléia Geral e deverá receber da Administração anterior a prestação de contas aprovada na gestão anterior.

Art. 42. — O Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução sucessiva de cada um dos seus membros para quantos mandatos a Assembléia Geral aprovar.

Art. 43. — Ocorrendo empate nas votações, deverá ser observada a lei geral em vigor.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 44. — A AFEHPR somente poderá ser dissolvida:

- I — Em virtude de lei emanada do poder competente;
- II — Por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.





AFEHPR - Estatuto de 12/11/2005

- III — Pessoas da comunidade que comprovem reputação ilibada e que tenham afinidade com os programas da FEPE e sejam apresentadas por associados das Associações de Beneficiários, ocupando apenas 1/3 (um terço) do total das vagas em ambos os conselhos.

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º. — Será constituída uma Comissão Eleitoral para proceder as eleições aos cargos titulares e em vacância do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal da FEPE, conforme Art. 26 do Estatuto da FEPE.

Art. 6º. — A Comissão Eleitoral será composta de um representante indicado de cada Associação de Beneficiários devidamente reconhecida pela FEPE e 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Curador, estes serão empossados pelo Conselho Curador, até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral.

Parágrafo único. — Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão ser pessoas idôneas e de ilibada reputação, pertencentes a comunidade e/ou a entidades que desenvolvam programas ou atividades relacionadas às finalidades da FEPE.

Art. 7º. — Compete a Comissão Eleitoral:

- I — Organizar, presidir e proclamar o pleito eleitoral, informando seus resultados aos seus associados e aos órgãos da administração da FEPE;
- II — Fixar normas quanto aos procedimentos eleitorais, bem como discipliná-los e fiscalizá-los;
- III — Divulgar a relação dos candidatos no primeiro dia após o encerramento de suas inscrições;
- IV — Analisar os pré-requisitos dos candidatos;
- V — Relacionar e nominar o universo dos associados votantes com seus respectivos endereços;
- VI — Acolher denúncias e pedidos de impugnação até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos;
- VII — Informar ao impugnado o motivo da sua impugnação imediatamente, dando-lhe o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias;
- VIII — Deliberar sobre as impugnações, tomando por base todas as informações recebidas, no prazo de 08 (oito) dias úteis;
- IX — Cabe ao impugnado eu não apresentou recurso em tempo hábil, se assim o desejar, fazê-lo dentro do prazo de 03 (três) dias úteis;
- X — Recebendo o recurso do candidato impugnado caberá julgamento pela Comissão Eleitoral até 03 (três) dias úteis;
- XI — Decidir os assuntos da competência da Comissão Eleitoral por maioria dos seus componentes;
- XII — Compor a mesa diretiva dos trabalhos eleitorais, indicando a pessoa que irá presidi-la;
- XIII — Providenciar intra-estrutura para possibilitar a votação através de voto secreto;
- XIV — Registrar o pleito eleitoral em livro ata próprio para este fim, colhendo a assinatura dos presentes;
- XV — Escrutinar os votos e apura-los;
- XV — Associados fundadores da FEPE;
- XVI — Divulgar o resultado das eleições e publicá-lo em jornal local, fixando-o em edital na sede da FEPE.

Parágrafo único. — A Comissão Eleitoral se auto-regulamenta através de um Presidente, Vice-Presidente, um Secretário e demais componentes.



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
16
Assinatura

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
PESSOAS JURÍDICAS
Denise Maria Mall Laporte
TITULAR DESIGNADA
Lei 13.207/03 Valdeir Justus
FUNDO PÚBLICO
AUTENTICIDADE
TÍT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS
AVQ17591

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 224-2444
Apresentado hoje, 22 NOV. 2005 para registro
APONTADO-MICROFILMADO sob nº 943956
PROTOCOLO A Registrado sob nº 6626
no livro "A" nº do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Livro nº

Aramis Salata
Juramentado
CPF: 307.179.659-53



Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional

Escola Ecumênica
Atendimento socioassistencial,
clínico e pedagógico à pessoas
com deficiência



**Serviço de Referência em
Triagem Neonatal do Paraná**

Teste do Pezinho e
Teste da Mãezinha

A pedido deste Serviço informamos que a Associação dos Fenilcetonúricos e Homocistinúricos do Paraná (AFEHPR), CNPJ: 72.326.119/0001-60, entidade filantrópica registrada como de Utilidade Pública Municipal – Estadual – Federal é a única entidade especializada em produtos dietéticos necessários aos fenilcetonúricos no e do Estado do Paraná.

O “leite” especial, recebido da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde, através da FEPE- Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, é distribuído gratuitamente aos pacientes pela AFEH em sua loja.

Outros produtos são distribuídos (por doação ou venda) também em sua loja, com produtos mais simples produzidos por empresas comerciais, também são encontrados para compra nesta entidade, que os encaminham pelo correio para pacientes do Paraná e outros estados.

Atenciosamente

Ehrenfried O. Wittig

Diretor do Centro de Pesquisas
Responsável pela Triagem Neonatal do Paraná



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Paraná - 09.241.895/0001-20

RUA PADRE ANTONIO LOCK, 382 MANDAGUARI-PR

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 13729 / 2018 Ordinário Data: 06/12/2018 Página 2 / 2

Credor: 94622 - ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANA
Endereço: Comercial: LOTHARIO MEISSNER, 836 - - C.E.P. 80210170 - Curitiba - PR
C.N.P.J.: 72.326.119/0001-60 Insc. Est.:

Orgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo.....: 0/2018
Unidade: 07.001. Fundo Municipal de Saúde	Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilidade
Prog. Trabalho: 10.243.0010.6.093. Manutenção de ações em Saúde com crianças e Adolescentes	Nº Licitação.....: 59/2018
Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	Data Licitação: 20/11/2018
F. de Recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	Tipo Despesa: Compras/serviços
Desdobramento: 03 00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F. de TCE:
Área Atuação:	

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
145.000,00	1.758,30	972,00	786,30

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
(2)	6	6.000	UNI PALITOS LEVE CROCK (150G) PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA	15,00	90,00
(2)	8	6.000	UNI TAPIOCA (500G) PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA	20,00	120,00
(1)	8	3.000	UNI CHIPS DE AIPIM (90G) PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA	8,00	24,00
(3)	9	15.000	UNI SUCO DE CAIXA (200ML) PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA	6,00	90,00
(3)	10	9.000	UNI GELATINA (150G) PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA	10,00	90,00
(1)	11	3.000	UNI ARROZ CARAMELIZADO (150G) PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA	25,00	75,00

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : novecentos e setenta e dois reais

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	972,00
------------------	------------------	------	---------------------	--------

<p>Conferido Sob Aspectos Contabeis</p> <hr/> <p>MARCIA MARIA DE CASTRO CONTADOR(A)</p> <hr/> <p>Autorizo a Despesa Acima Discriminada</p> <hr/> <p>VANESSA B. M. J. CASTANHEIRA NEIA GESTOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>Liberado Em: / /</p> <hr/> <p>Empenhado por:</p> <hr/> <p>Veronica Lacerda</p>
--	---



Rafaelly

Ofício nº 0941/18 DEMP

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

PARA: ASSOC. DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANÁ

Pelo presente encaminhamos cópia do Extrato da Nota de Empenho nº 18025979 (anexo), para seu conhecimento e providências. Solicitamos especial atenção quanto ao cumprimento das condições abaixo:

1. Prazo máximo de entrega: **CONFORME NECESSIDADE (UMA CESTA MÊS)**
2. Validade dos produtos: **Mínimo 90% da validade total do produto.**
3. Local de entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Lothário Meissner, 350 – Jd. Botânico – Curitiba/PR

HORÁRIO – MANHÃ DAS 08:00 às 11:30h - TARDE - Das 13:00 às 16:30h

Agendar entrega com Marcelo: 3360-6763.

4. Emitir a Nota Fiscal para o seguinte destinatário:

Razão Social: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Endereço: Rua Piquiri, 170 - B. Rebouças.

Curitiba – PR. CEP: 80.230-140

CNPJ: 08.597.121/0001-74 – Inscrição Estadual: Isento

5. Constar no corpo da Nota Fiscal - **OBRIGATORIAMENTE**

O número da Nota de Empenho.

O número do Pregão eletrônico.

Lote e Validade.

A unidade requisitante do material: DEMP

Observar rigorosamente a marca, conforme proposta apresentada no edital da respectiva aquisição. O não cumprimento dos mesmos acarretará na devolução dos produtos e demais providências cabíveis.

Demonstrar na Nota Fiscal a não cobrança de ICMS, conforme Decreto nº 1261/03.

É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL EMITIDO PELO SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAIS – GMS – DEAM/SEAP COM TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ATUALIZADAS E/OU AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS DO FGTS, INSS, TRABALHISTA, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A NÃO APRESENTAÇÃO IMPLICARÁ RETENÇÃO DA NOTA FISCAL, ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO CERTIFICADO E/OU CERTIDÕES.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

ALANA PASQUALOTTO
NUTRICIONISTA – DEMP

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE



RAFAELLY HENRIQUE DA SILVA

ITEM	QTD	UNID	COD. DEMP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	AFEH PR						
					Preço Unitário	TOTAL					
					NOME: DIRCE FELTRIN						
					TELEFONE:						
					CNPJ: 72.326.119/0001-60						
					EMAIL: afehparana@gmail.com						
1	12	CESTA BÁSICA FENIL RAFAELLY	73170002-3	CESTA BÁSICA FENIL RAFAELLY CONFORME RECEITA	385,00	4.620,00	AFEH É FORNECEDOR EXCLUSIVO				
ENTREGA: 1 CESTA AO MÊS											
TOTAIS						4.620,00					
Responsável pelo levantamento de preços					Diretor Administrativo ou Chefe de Divisão			Diretor Geral ou Chefe de Departamento			
Assinatura					Assinatura			Assinatura			
<p>HISTÓRICO DA ÚLTIMA COMPRA: CESTA BÁSICA FENILCETONÚRIA - FORAM COMPRADAS 7 CESTAS NO MÊS DE JULHO - VALOR VARIOU DE R\$ 299,00 A R\$540,00 - EMPRESA: AFEH (ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ)</p>											



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 72.326.119/0001-60
Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS DE PORT.FENILCETONURIA
HOMOCISTINURIA
Endereço: R LOTHARIO MEISSMER 2800 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA /
PR / 80210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072304275018882087

Informação obtida em 06/08/2019 07:50:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANA - AFEH-PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.326.119/0001-60
Certidão n°: 179120549/2019
Expedição: 06/08/2019, às 07:52:02
Validade: 01/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANA - AFEH-PR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 72.326.119/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANA - AFEH-PR
CNPJ: 72.326.119/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:09 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2019.

Código de controle da certidão: **3C56.9591.52B5.4380**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020375258-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.326.119/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANA

CNPJ: 72.326.119/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 440368-5

ENDEREÇO: AV. PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, 836 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 261005/2019

EMITIDA EM: 06/08/2019

VÁLIDA ATÉ: 03/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: B40E.71D5.61B7.4F19-2.B25C.C34D.929A.4998-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.326.119/0001-60

Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS DE PORT.FENILCETONURIA HOMOCISTINURIA

Endereço: R LOTHARIO MEISSMER 2800 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR /
80210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2019 a 29/09/2019

Certificação Número: 2019083104493084141764

Informação obtida em 02/09/2019 14:27:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUN. FAZENDA RIO GRANDE

das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2019 a 02/09/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
da Coleta: 239/2019 Data: 27/08/2019						
Material: 3030864 - Biscoito de Baunilha,cont. no máx. 0.06mg de Fenil.pct 130gr Unid.: PCT						
1	ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS - (9215)		30,000	18,0000	540,00	Sim ***
Material: 3030865 - Biscoito de Polvilho,cont.0,00mg de fenilalanina-100gr Unid.: PCT						
2	ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS - (9215)		30,000	10,0000	300,00	Sim ***
Material: 3030866 - Bolacha de Polvilho,cont. 0,00mg de fenilalanina-pct 250 gr Unid.: PCT						
3	ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS - (9215)		30,000	20,0000	600,00	Sim ***
Material: 3030867 - Cookies,contendo 0,00 mg de fenilalanina-pct120gr Unid.: PCT						
4	ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS - (9215)		60,000	15,0000	900,00	Sim ***
Material: 3030868 - Cracker Salgado,cont. 0.00mg de fenilalanina-pct 90gr Unid.: PCT						
5	ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS - (9215)		30,000	15,0000	450,00	Sim ***
Material: 3030869 - Leite de Arroz,cont.0.00mg de fenilalanina-pct 300 gr Unid.: PCT						
6	ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS - (9215)		12,000	35,0000	420,00	Sim ***
Material: 3030870 - Macarrão Bifun,cont. no máx.160mg de fenilalanina-pct 500 gr Unid.: PCT						
7	ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS - (9215)		20,000	20,0000	400,00	Sim ***
Material: 3030871 - Palitos Salgados,0.00mg de fenilalanina-pct 150 gr Unid.: PCT						
8	ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS - (9215)		10,000	15,0000	150,00	Sim ***
Material: 3030872 - Sequilhos de Ameixa 0,00mg de fenilalanina-pct 150gr Unid.: PCT						
9	ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS - (9215)		20,000	15,0000	300,00	Sim ***
Material: 3030873 - Sequilhos de coco,0.00mg de fenilalanina-pct 150 gr Unid.: PCT						
10	ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS - (9215)		20,000	15,0000	300,00	Sim ***
Total da Coleta:					4.360,00	

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
Sim MAT: 356.995



PROTOCOLO Nº 29976/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.360,00(Quatro mil e trezentos e sessenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
117	04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.30	1000
118	04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.32	1000
623	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
632	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
633	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 02/09/2019

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356.995

Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Protocolo nº 29976/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº 1285/SME/2019

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de aquisição de produtos especiais para fenilcetonúrias, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Inexigibilidade de licitação, conforme solicitado pela secretaria.


Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

03/09/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 629/2018

Processo nº 6136/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a aquisição, diretamente da "Associação dos Fenilcetonúricos e Homocistinúricos do Paraná", de alimentos especiais para crianças portadoras de fenilcetonúria, "*uma doença rara, onde ocorre erro inato no metabolismo das proteínas necessitando de produtos específicos para sua alimentação*", no valor total de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Foi realizada uma única cotação, com a associação já referida, e existe uma declaração consignando que a referida é a única entidade especializada em produtos dietéticos necessários aos fenilcetonúricos no Estado do Paraná da Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Determina a Lei de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

Sendo assim, observou-se nos presentes autos que, por se tratar de uma associação em nível paranaense e ante a declaração constante dos autos, bem como ante já haver o Município, anteriormente, firmado contrato com a referida, que existe a inviabilidade de competição. Destaque-se que, ainda assim, o valor do contrato está dentro do limite para a dispensa de licitação prevista no art. 24, II, da Lei de Licitações.

Portanto, possível, a critério da autoridade competente, a realização de compra por inexigibilidade de licitação. Quanto à minuta de contrato juntada aos autos, inexistente óbice à utilização frente o disposto na Lei 8.666/93. Todavia, em apego ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações,



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

importante que seja juntado aos autos mais um parâmetro de preço, o qual pode ser a cópia de contrato firmado com outro ente público.

Ressalte-se apenas que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de setembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR n. 41.224

PROTOCOLO N° 29976/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2019



Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ

CNPJ: 72.326.119/0001-60

VALOR: R\$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
117	04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.30	1000
118	04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.32	1000
623	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
632	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
633	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Setembro de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Protocolo nº 29976/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº 1285/SME/2019

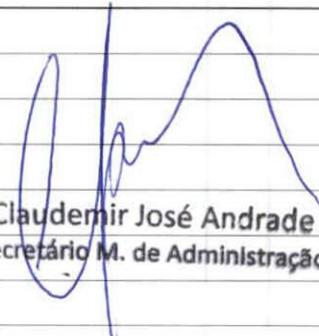


À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

09/09/2019.


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 09/09/19
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 48/2019

PROTOCOLO: 29976/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ

CNPJ: 72.326.119/0001-60

VALOR: R\$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019, que tem como objeto aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ - CNPJ nº 72.326.119/0001-60**, no valor total de R\$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 629/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 29976/2019.



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº177/2019 de 10 de setembro de 2019

Página 7

Art. 123 Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar por sua natureza, puder determinar a suspensão superior a 15 (quinze) dias, a dispensa dos servidores admitidos, extintos ou não, a demissão a demissão a bem do serviço público e a cassação da aposentadoria ou de disponibilidade.

2. O presente Inquérito Administrativo desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido no artigo 124 da Lei Complementar Municipal 052/2012, seguindo-se, após a publicação desta Portaria (I), à citação do Guarda Municipal indicado (II), interrogatório, provas da Comissão Processante e tráfego probatório (III), razões finais da defesa (IV), elaboração de relatório final conclusivo (V), encaminhamento para decisão (VI) emissão da decisão (VII).

3. Nos termos do art. 127, Inc. IV e V, da mesma Lei, os (as) Guarda Municipais E.B.S.F., matrícula 349.244 e M.V.F., matrícula nº 351.707, ficam classificadas (as) que poderão fazer todas as provas admitidas em Direito e pertencentes a espécie e que têm a facilidade contratar advogado para acompanhar o presente inquérito e defendê-lo(s), sendo-lhes informado de seu direito caso não o exercita.

4. Fica designado o dia 17 de setembro de 2019, às 14h15min, para o Guarda Municipal M.V.F., matrícula nº 351.707 e, o dia 17 de setembro de 2019, às 15h30min, para o Guarda Municipal E.B.S.F., matrícula 349.244, comparecer para interrogatório, já acompanhado, se emparece ao rodapé desta página. O não comparecimento implicará em decretação de revelia, conforme art. 127, VI, com as consequências dos arts. 91 e 93, todos da Lei Complementar Municipal 052/2012, e demais disposições aplicáveis.

5. Seguem assinados os membros da Comissão Processante designados pela Portaria 080/2019.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - matrícula 351.588

ROSIMERI RODRIGO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI
Membro - matrícula 353.802



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019
Processo Administrativo nº. 175/2019 / Protocolo nº 25394/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fomento de Salão.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 290/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2005.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 20 de setembro de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de setembro de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019
Processo Administrativo nº. 181/2019 / Protocolo nº 30.690/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 290/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2005.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 23 de setembro de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de setembro de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2019

PROTOCOLO: 29976/2019
Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ

CNPJ: 72.326.119/0001-60

VALOR: R\$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 48/2019, que tem como objeto aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ - CNPJ nº 72.326.119/0001-60, no valor total de R\$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 629/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 29976/2019.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	198
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária*	0401123610004201533903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.360,00
Data Publicação Termo ratificação	10/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)



PROTOCOLO Nº 29976/2019
OFÍCIO Nº 1285/2019
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ao Orçamento _____
Para _____ bloqueio _____ de _____
D.O. _____

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

10/09/19

Ao <input checked="" type="checkbox"/> Compras <input type="checkbox"/> Empenho
Para o porte das despesas
Indicador de comprometimento a D.O.: 623
10 09 2019
<i>Priscila</i>

Blog.

6221

Priscila K. Jaluska Pedrosa
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Para emissão de O.F.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

10/09/19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5050/2019

Processo Administrativo: 198/2019
Processo Nr.: 198/2019
Data do Processo: 10/09/2019
Data da Homologação: 10/09/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 11/09/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 48/2019 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 9579)

Folha: 1/2

Fornecedor: ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS Código: 9215 Telefone: 413625455
Endereço: Rua LOTHARIO MEISSMER, 836 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80210-170 Agência: 1622-5
CNPJ: 72.326.119/0001-60 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 2316404



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Manutenção do Ensino Fundamental
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Salario Educacao - Exercicio Corrente
Dotações Utilizadas: 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (623) - Manutenção do Salário Educação

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: Unidades Solicitantes - Diversos -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de licitação para aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Observações: SME -PROT 29976/19 -OF 1285/19 -D.O 623

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30,000	PCT Biscoito de baunilha,contendo no máx. 0.06mg de Fenilalanina-PCT 130 gramas		18,00	540,00
2	30,000	PCT Biscoito de Polvilho,contendo 0,00mg de fenilalanina-pacote 100gramas		10,00	300,00
3	30,000	PCT Bolacha de Polvilho,contendo 0,00mg de fenilalanina-pacote de 250 gramas		20,00	600,00
4	60,000	PCT Cookies,contendo 0,00 mg de fenilalanina-pacote 120 gramas		15,00	900,00
5	30,000	PCT Cracker Salgado,contendo 0.00mg de fenilalanina-pacote 90 gramas		15,00	450,00
6	12,000	PCT Leite de Arroz,contendo 0.00mg de fenilalanina-pacote com 300 gramas		35,00	420,00
7	20,000	PCT Macarrão Bifun,contendo no máx.160mg de fenilalanina-pacote com 500 gramas		20,00	400,00
8	10,000	PCT Palitos Salgados,0.00mg de fenilalanina-pacote de 150 gramas		15,00	150,00
9	20,000	PCT Sequilhos de Ameixa 0,00mg de fenilalanina-pacote de 150 gramas		15,00	300,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2019

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5050/2019

Processo Administrativo: 198/2019
Processo Nr.: 198/2019
Data do Processo: 10/09/2019
Data da Homologação: 10/09/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 11/09/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 48/2019 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 9579)

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	20,000	PCT	Sequinhos de coco,0.00mg de fenilalanina-pacote 150 gramas		15,00	300,00
					Total Geral:	4.360,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.360,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2019


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470